

**CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016**

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

Nos termos do requerimento emanado pelos Vereadores Expedito Vieira de Andrade Filho, Rogério César e Weverton da Silva Feitosa, aprovado na sessão do dia 28 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, que no período de 18 a 24 de maio de 2016, no endereço Praça Jhonny Soares Lamas, nº 41, Centro, com a Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, das 09:00 às 17:00 horas, estarão abertas as inscrições para que qualquer interessado, possa indicar nome de cidadão iunense que prestou relevantes serviços para o bairro Vila Nova, com o intuito de se for escolhido, passar a denominar o nome da praça do bairro. A eleição ocorrerá no dia 05 de junho de 2016, das 13:00 às 17:00 horas, na Rua José Augusto de Castro, s/nº, Vila Nova, Iúna/ES.

**Iúna/ES., 17 de maio de 2016**

**JOSÉ MARCOS DE MORAES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO**  
**BAIRRO DE VILA NOVA**

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE NOME DE**  
**PRAÇA.**

**Art. 1º.** Qualquer Interessado, eleitor no Município de Iúna/ES, poderá inscrever no período de 18 a 24 de maio de 2016, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço Praça JhoOnny Soares Lamas, nº 41, Centro, Iúna/ES., perante a Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, nome de personalidade iunense que prestou relevantes serviços ao bairro Vila Nova para, se escolhido, denominar o nome da praça no local.

**Art. 2º.** Só poderá ser indicado personalidade que residiu no bairro Vila Nova.

**Art. 3º.** No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento, encaminhado a Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, narrando a história de vida e os serviços prestados ao bairro Vila Nova pela personalidade que será homenageada;
- II – Xerox de Certidão de Óbito da personalidade;
- III – Xerox de documento que comprove ter residido no bairro Vila Nova a personalidade a ser homenageada;

**Art. 4º.** Findas as inscrições, os nomes registrados serão afixadas, com destaque, no quadro de avisos.

**Art. 5º.** O referido edital será afixado na sede da Câmara Municipal de Lúna, na sede da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova e demais locais de fácil acesso, bem como, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Lúna/ES.

**Art. 6º.** Não será cobrada nenhuma taxa ou outra despesa qualquer para os fins desta inscrição.

**Art. 7º.** A eleição far-se-á por maioria simples de votos, observadas, no que for possível, as normas do Código Eleitoral.

**Art. 8º.** A votação será por escrutínio secreto, respeitando-se o seguinte:

I - as inscrições dos candidatos serão registradas individualmente, no endereço citado no art. 1º deste regimento, até às 17:00 horas do dia 24 de maio de 2016;

II - somente poderão ser candidatos às personalidades falecidas, que através de seu representante, comprove ter residido no bairro Vila Nova e atenda o requerido no art. 3º deste regulamento;

**Art. 9º.** As cédulas serão confeccionadas em papel, onde constará o nome dos indicados em ordem alfabética, devendo as mesmas serem rubricadas pelo menos por 03 (três) membros da Junta Eleitoral.

**Art. 10.** Em caso de ser inscrito apenas um interessado não será necessária a realização de votação, sendo o mesmo declarado vencedor por aclamação.

**Art. 11.** Em caso de empate será considerado eleito o homenageado que mais tempo conseguir provar de residência no bairro, persistindo o empate, o de mais tempo de falecimento.

**Art. 12.** Somente terão direito a voto eleitores do município de Lúna/ES que residam e/ou participam da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova.

**Art. 13.** Comissão composta por 05 (cinco) moradores do Bairro de Vila Nova deverão, caso haja dúvidas, decidir sobre a residência e ou participação do eleitor no bairro Vila Nova.

**Art. 14.** A Comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos moradores Neuzi Ribeiro de Almeida, Tania Maria Lopes Sandré, José Vieira da Silva, Athos de Oliveira Lima e Rosa Maria Oliveira.

**Art. 15.** A eleição ocorrerá no dia 05 de junho de 2016, das 13:00 às 17:00 horas, na Rua José Augusto de Castro, s/n, Vila Nova, Iúna/ES.

**Art. 16.** Os eleitores deverão apresentar na hora do voto o título de eleitor e documento que comprove residir no bairro Vila Nova.

**Art. 17.** Qualquer cidadão presente no dia da eleição poderá perante a junta eleitoral apresentar qualquer questionamento ou denuncia contra qualquer ato realizado, que constará da ata, e, decidido no mesmo dia.

**Art. 18.** No dia marcado, o Presidente da Junta Eleitoral instalará, no local determinado pelo edital, mesa eleitoral para a realização dos trabalhos.

**Art. 19.** A mesa será constituída pelos membros da Junta Eleitoral.

**Art. 20.** A Junta Eleitoral, encerrada a votação, passará à fase de apuração, sendo que, dez minutos após a apuração, não havendo impugnação da mesma, os votos serão incinerados e será lavrada ata circunstanciada, onde constarão o número de votantes e os respectivos resultados, extraindo-se quantas cópias forem necessárias e solicitadas.

**Art. 21.** No ato de votar, o eleitor exhibirá os documentos necessários, após o que assinará a lista de presentes, recebendo a cédula, no qual, em cabine própria, após a votação a depositará na urna.

**Art. 22.** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 23.** Quaisquer impugnações ou recursos referentes às eleições só poderão ser apresentados à deliberação do Presidente da Junta Eleitoral, antes da proclamação dos resultados.

**Art. 24.** A Junta Eleitoral será formada pela Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova, Sra. Lilia Aparecida de Oliveira, que a presidirá, pelos Vereadores Expedito Vieira de Andrade Filho, Rogério César, Weverton da Silva Feitosa e pelo Procurador da Câmara Marco Antonio Sonsim de Oliveira.

**Art. 25.** Este regulamento foi aprovado pela Associação dos Moradores do Bairro de Vila Nova em dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na presença dos Vereadores requerentes e do Procurador Marco Antonio Sonsim de Oliveira, entrando em vigor nesta data.

**Art. 26.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Junta Eleitoral e pela Comissão de Moradores do Bairro prevista no art. 14.

lúna/ES, 17 de maio de 2016.

**Lilia Aparecida de Oliveira**  
**Presidente da Associação dos Moradores**

**Expedito Vieira de Andrade Filho**  
**Vereador**

**Rogério Cezar**  
**Vereador**

**Weverton da Silva Feitosa**  
**Vereador**

**Marco Antonio Sonsim de Oliveira**  
**Procurador**